



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 2/2011 – SEAP/IML-DPT-PCDF, DE 25 DE AGOSTO DE 2011



O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e posteriores alterações, torna pública a retificação do Edital Normativo nº 1/2011 – SEAP/IML-DPT-PCDF, de 29 de julho de 2011, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 29 de julho de 2011, para realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de **Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal**, conforme a seguir.

1. A letra “a” do subitem 5.6.6.1 passa a ter a seguinte redação: “para candidatos amparados pela Lei nº 1.321, de 26 de dezembro de 1996: certificado original ou cópia autenticada, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição oficial de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição do presente certame;”.

2. A letra “b” do subitem 5.6.6.1 passa a ter a seguinte redação: “para candidatos amparados pela Lei nº 3.962, de 27 de fevereiro de 2007: laudo médico original ou cópia autenticada, além daquele exigido nos subitens 3.4, 3.12 e 5.6.7 deste edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência. Também devem constar do laudo o nome do médico responsável por sua emissão e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Todas as informações constantes no laudo médico devem estar legíveis;”.

3. Alterar no ANEXO I – OBJETOS DE AVALIAÇÃO, item 2.3 de “ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM (CÓDIGO 202)” para “ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM (CÓDIGOS 202-Sexo Feminino e 203-Sexo Masculino)”.

4. Alterar no ANEXO I – OBJETOS DE AVALIAÇÃO, item 2.4 de “ÁREA DE ATUAÇÃO: LABORATÓRIO (CÓDIGO 203)” para “ÁREA DE ATUAÇÃO: LABORATÓRIO (CÓDIGO 204)”.

5. Alterar no ANEXO I – OBJETOS DE AVALIAÇÃO, item 2.5 de “ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA (CÓDIGO 204)” para “ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA (CÓDIGO 205)”.

DENILSON BENTO DA COSTA